DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	9
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.457, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.851, de 22 de novembro de 2013 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/07/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.851, de 22 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura do município de Borborema, órgão também de caráter normativo, tecnicamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, integrada no sistema orçamentário municipal."

Art. 2º Fica a Lei Municipal nº 2.851, de 22 de novembro de 2013, acrescida dos arts. 2º ao 9º, com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 (dez) membros, a saber:

I - pessoas residentes no município de Borborema, de reconhecido valor intelectual e artístico, ligadas às atividades culturais, pelos diversos segmentos artísticos da cidade, com dois representantes cada (titular e suplente), a saber:

a) teatro e dança;

b) música;

c) artesanato;

d) artes populares e plásticas;

e) audiovisual.

II - pessoas residentes no município de Borborema, ligadas ao Poder Público Municipal, por intermédio das secretarias e divisões a seguir especificadas, com 2 (dois) representantes cada (titular e suplente), a saber:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

b) Divisão de Cultura;

c) Divisão de Comunicação;

d) Divisão de Esporte, Lazer e Turismo;

e) Câmara Municipal de Borborema.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados pelo Prefeito com a indicação da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes terão direito ao voto nas plenárias do Conselho Municipal de Cultura na ausência do seu respectivo titular.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será presidido por um deus membros, eleito pelos pares na primeira reunião ordinária.

Art. 5º Para o desenvolvimento cultural da comunidade, compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I – apresentar propostas para criação, abertura, manutenção de espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação de manifestações culturais, científicas e artísticas;

II - incentivar à promoção, divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais;

III - desenvolver intercâmbio cultural e artístico com outros municípios, estados e países;

IV - cooperar com a União e o Estado na proteção aos locais e objetos de interesse histórico, artístico e arquitetônico do Município;

V – emitir parecer sobre estabelecimento de convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas e privadas para prestação de orientação e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

assistência na manutenção das bibliotecas públicas e no fomento de projetos culturais;

VI - promover, mediante incentivos especiais, à concessão de prêmios e bolsas, de atividades e estudos de interesse local de natureza cultural, científica ou sócio-econômica;

VII - emitir parecer sobre edição e concessão de subsídios pela municipalidade, de livros, CDs, vídeos, DVDs, revistas, que visem a divulgação de autores que enalteçam o patrimônio cultural do Município;

VIII - adotar medidas atinentes à promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, inclusive através da concessão de bolsas de estudo, na forma que a lei determina;

IX - promover debates e seminários relativos à cultura em geral,

X - emitir parecer sobre assuntos de sua competência, que lhe sejam apresentados para apreciação;

XI - validar de levantamento de informações culturais locais, bem como a espaços e artistas;

XII - estudar sobre normas para concessão de subsídios a entidades culturais sem fins lucrativos;

XIII - aprovar propostas de política cultural para o Município;

XIV - fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como das entidades culturais conveniadas com a Prefeitura;

XV - elaborar normas e diretrizes para financiamento de projetos culturais;

XVI - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

XVII - aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios voltados às atividades culturais;

XVIII - elaborar e aprovar propostas de investimentos do setor para inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar de qualquer órgão da Administração Municipal, as informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º A participação dos membros do Conselho Municipal de Cultura será gratuita e considerada como serviço social relevante.

Art. 8º No prazo de sessenta dias, a partir de sua nomeação, o Conselho Municipal de Cultura deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento."

Art. 3º Revogam-se os arts. 2º ao 28 da Lei Municipal nº 2.851, de 22 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 303, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Antônio Luiz Borba.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1649/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANTÔNIO LUIZ BORBA, RG nº 081.423.328-76, prontuário nº 2036, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

31/01/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.577,70 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 304, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Aldilena Pinto Justo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1120/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ALDILENA PINTO JUSTO, RG nº 59.081.258-0, prontuário nº 2065, correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 305, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Lucimara da Silva Paiva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1650/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal LUCIMARA DA SILVA PAIVA, RG nº 21.380.925, prontuário nº 1498, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 10/01/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.358,31 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 306, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria Inês da Costa.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1651/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA INÊS DA COSTA, RG nº 25.832.577-X, prontuário nº 1510, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 04/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 307, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Percival Pires.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1652/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PERCIVAL PIRES, RG nº 13.273.216, prontuário nº 1518, correspondente ao período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.738,00 (um mil, setecentos e trinta e oito reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 308, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Luciano Paulo da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1653/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LUCIANO PAULO DA SILVA, RG nº 28.939.412-0, prontuário nº 1514, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 04/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.930,62 (um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 309, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Pedro Carlos da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1654/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PEDRO CARLOS DA SILVA, RG nº 23.702.820-7, prontuário nº 839, correspondente ao período aquisitivo de 26/05/2015 a 25/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.613,33 (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 310, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Brasílio Bottacini.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1655/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal BRASÍLIO BOTTACINI, RG nº 11.651.505, prontuário nº 1400, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.935,63 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 311, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Luís Pasqual Pavão.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1980/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LUÍS PASQUAL PAVÃO, RG nº 19.598.029, prontuário nº 1008, correspondente ao período aquisitivo de 14/05/2011 a 13/05/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.613,33 (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 312, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Adalberto de Andrade Maria.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1981/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ADALBERTO DE ANDRADE MARIA, RG nº 26.526.886-2, prontuário nº 1519, correspondente ao período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 313, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Juliana Presotto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1982/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal JULIANA PRESOTTO, RG nº 22.857.429-8, prontuário nº 1819, correspondente ao período aquisitivo de 14/04/2015 a 13/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.889,00 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 314, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria Aparecida Demori.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1983/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA APARECIDA DEMORI, RG nº 23.948.013-2, prontuário nº 802, correspondente ao período aquisitivo de 19/05/2015 a 18/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.893,12 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 2705/2017 – DISPENSA 08/2017

Extrato de termo aditivo nº 03 ao contrato nº 68/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: IMOBILIÁRIA BARBOZA ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 16.434.212/0001-17. Objeto do termo aditivo: fica renovado o presente contrato, quanto à sua vigência, pelo período de 12 meses, iniciando-se em 01 de Agosto de 2020 e com término em 31 de Julho de 2021. O valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, ou seja, 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento), aplicando-se sobre o valor do aluguel imediatamente anterior, totalizando o valor global de R$ 11.915,64 (onze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), para o período da renovação, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 992,97 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 31 de Julho de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de Julho de 2020 - Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 1669/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020

Ata de Registro de Preço 21-01/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: LUMAR COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA/SP, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Valor Total Estimado: R$ 12.722,00 (doze mil setecentos e vinte e dois reais); período de vigência: iniciando-se em 30/07/2020 à 29/01/2021. Data da Assinatura: 30 de julho de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de julho de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 1669/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020

Ata de Registro de Preço 21-02/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.278/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA/SP, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Valor Total Estimado: R$ 3.630,00 (tres mil seiscentos e trinta reais); período de vigência: iniciando-se em 30/07/2020 à 29/01/2021. Data da Assinatura: 30 de julho de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de julho de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 1669/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020

Ata de Registro de Preço 21-03/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.155.164/0001-56. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA/SP, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Valor Total Estimado: R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais); período de vigência: iniciando-se em 30/07/2020 à 29/01/2021. Data da Assinatura: 30 de julho de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de julho de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 1669/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020

Ata de Registro de Preço 21-04/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.546.899/0001-42. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA/SP, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Valor Total Estimado: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); período de vigência: iniciando-se em 30/07/2020 à 29/01/2021. Data da Assinatura: 30 de julho de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de julho de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 31/07/2020

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 817/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, pelo critério menor preço por Item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; MANUTENÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ESPORTIVOS E FORNECIMENTO DE PÃES EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 58.302.506/0001-35, vencedora do item 43, no valor total estimado em R$ 25.375,00 (vinte de cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); VALTER ROSA DE LIMA – ME, CNPJ: 10.272.329/0001-65, vencedor dos itens 06, 09, e 11, no valor total estimado em R$ 258.212,80 (duzentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos); NORI DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ: 08.110.643/0001-08, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 31 e 33, no valor total estimado em R$ 254.455,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais); PRONTINHO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 56.510.639/0001-71, vencedor do item 08, no valor total estimado em R$ 25.987,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais); BELARIS ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.088.309/0001-88, vencedora dos itens 42, 44, 45 e 48, no valor total estimado em R$ 154.945,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais); SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ: 20.902.434/0001-94, vencedor dos itens 41 e 49, com valor total estimado em R$ 76.875,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); FAVORITTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME, CNPJ: 14.782.386/0001-45, vencedora do item 24, no valor total estimado em R$ 128.081,25 (cento e vinte e oito mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); LBS FOODS EIRELI EPP, CNPJ: 19.540.372/0001-39, vencedora dos itens 28, 37 e 38, no valor total estimado em R$ 48.792,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais); J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 32.285.995/0001-70, vencedora dos itens 27, 29, 32, 34, 35, 36 e 39 no valor total estimado em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 03.802.108/0001-96, vencedera dos itens 40, 46 e 47 no valor total estimado em R$ 212.550,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor global do certame em R$ 1.377.273,05 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos). Os itens 26 e 30 foram declarados desertos pelo Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de Julho de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.